

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA

Art. 179 - A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GESTÃO 2021-2024

Parágrafo único. O Município promoverá quatro feriados anuais: 20 de janeiro, dia de São Sebastião – Padroeiro do Município; 16 de maio, dia do Garimpeiro; 18 de julho, dia do Município; e 31 de outubro, dia da Reforma Protestante.

Cristalina, 4 de janeiro de 2022


Lourdes Schell
Assessora

